



**NÚCLEO ESPECIALIZADO DE DIREITOS DIFUSOS, COLETIVOS E INDIVIDUAIS HOMOGÊNEOS - NÚCLEO DE AÇÕES COLETIVAS. – NAC
NÚCLEO ESPECIALIZADO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS - NDDH**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº
001/2014**

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO PARA AÇÃO CIVIL PÚBLICA, INSTAURADO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO DPE-TO INSCRITA SOB O Nº 60 – 2010 - PROPAC Nº 244/2014.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, com espeque no art. 134, da Constituição Federal c/c art. 4º, inciso I e II, da Lei Complementar Federal nº 80/94, mediante atuação de seus Núcleos Especializados: Núcleo de Ações Coletivas - NAC, representado pelos seus Coordenadores e Órgão de Execução Natural, **DRº Arthur Luiz Pádua Marques e DRA Isabella Faustino Alves**, e Núcleo de Defesa dos Direitos Humanos, representado pela sua Coordenadora e Órgão de Execução Natural, **DRA Elydia Leda Barros Monteiro**, vem, com arrimo neste Edital, **CONVOCAR AUDIÊNCIA PÚBLICA** a ser realizada no dia **18 de setembro de 2014, às 15h30min, NO LOCAL DA OCUPAÇÃO DOS CONJUNTOS HABITACIONAIS, INTEGRANTES DO ACERVO PATRIMONIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS-TO, ALOCADOS NAS**



**NÚCLEO ESPECIALIZADO DE DIREITOS DIFUSOS, COLETIVOS E INDIVIDUAIS HOMOGÊNEOS - NÚCLEO DE AÇÕES COLETIVAS. – NAC
NÚCLEO ESPECIALIZADO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS - NDDH
QUADRAS 1.304 E 1.306 SUL, 1º PAVILHÃO, FRENTE AO CAMPINHO.**

Art. 1º - O objetivo da audiência pública é a realização de um atendimento coletivo no local, com a participação do MPF, MPE, DPU, CDHP e Município, buscando orientar a população de seus direitos e entregar ao Município, todo o levantamento social das famílias, realizado pelas Assistentes Sociais da Defensoria Pública, para que este possa aferir quais pessoas preenchem o perfil e, assim, buscarmos uma solução que traga ao menos informação ao cidadão de que seu direito um dia será garantido.

Art. 2º - A audiência Pública será promovida pela Defensoria Pública do Estado do Tocantins, mediante atuação de seus Núcleos Especializados: Núcleo de Ações Coletivas – NAC e Núcleo de Defesa dos Direitos Humanos.

§ 1º - Serão convidados a participarem da audiência pública o Município - Secretaria de Habitação do Município de Palmas, Caixa Econômica Federal, Ministério Público Estadual, Ministério Público Federal, Defensoria Pública da União e o Centro de Referência em Direitos Humanos Palmas - TO;

§ 2º - A Sessão terá acesso livre a qualquer cidadão, respeitados os limites impostos pelas instalações físicas do local de realização do evento;



**NÚCLEO ESPECIALIZADO DE DIREITOS DIFUSOS, COLETIVOS E INDIVIDUAIS HOMOGÊNEOS - NÚCLEO DE AÇÕES COLETIVAS. – NAC
NÚCLEO ESPECIALIZADO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS - NDDH**

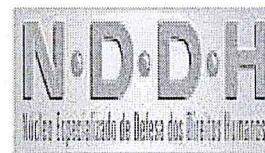
Art. 3º - A audiência pública será divulgada amplamente nos veículos de comunicação, em homenagem ao princípio da publicidade, estampado no art. 37, *caput*, da Constituição Federal/1988, buscando assegurar a participação de todas as pessoas com interesse na temática acima mencionada.

Art. 4º - A presidência dos trabalhos ficará a cargo dos Defensores Públicos Estaduais, que iniciarão os trabalhos com a composição da mesa, exposição dos objetivos da audiência e como se dará a condução dos trabalhos.

Art. 5º - A mesa dos trabalhos a serem realizados durante a audiência será presidida pelos seus organizadores, e convidados com atribuição sobre a temática a ser discutida, a sociedade civil organizada, e em especial as pessoas alocadas na ocupação.

Art. 6º - A manifestação oral na audiência pública será precedida de inscrição perante a mesa diretora dos trabalhos, ficando a cargo da organização do evento o registro dos inscritos, o controle do tempo de exposição e o limite do número de intervenções, podendo ainda ser assistido por servidor designado para o ato.

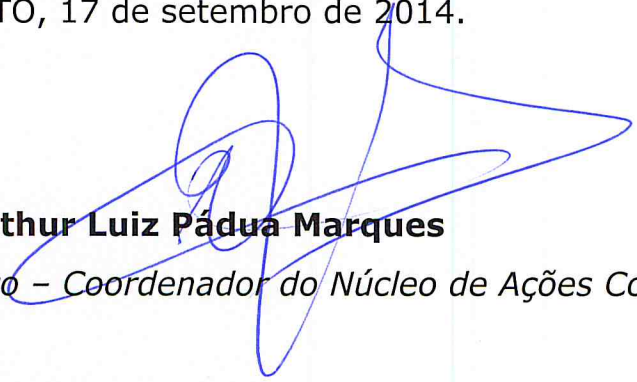
Art. 7º - Ao final da audiência será lavrada ata sucinta, a qual será subscrita pelos componentes da mesa e pelo servidor público responsável pela sua confecção.



NÚCLEO ESPECIALIZADO DE DIREITOS DIFUSOS, COLETIVOS E INDIVIDUAIS HOMOGÊNEOS - NÚCLEO DE AÇÕES COLETIVAS. – NAC
NÚCLEO ESPECIALIZADO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS - NDDH

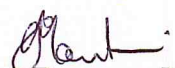
Art. 8º - Por este edital ficam devidamente convidados os órgãos governamentais e não governamentais, sociedade civil organizada e todos aqueles que tiverem interesse pela temática.

Palmas-TO, 17 de setembro de 2014.



Arthur Luiz Pádua Marques

Defensor Público – Coordenador do Núcleo de Ações Coletivas



Elydia Leda Barros Monteiro

Defensora Pública – Coordenadora do Núcleo de Defesa dos Direitos Humanos